



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 370/94 DE 25 DE MARÇO DE 1.994.

"Autoriza a Contratação de serventes de Pedreiro através de contrato especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;

Faço saber que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus Membros, APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Alexânia, autorizada a contratar 10 (dez) serventes de pedreiro, através de contrato/especial, pelo prazo de 06 (seis) meses, destinados a suprir vagas no Setor de obras Públicas Municipais, sob o regime estatutário do Município.

Parágrafo Único: Não será exigida dos pretendentes qualificação específica ou escolaridade, devido a rusticidade e natureza do cargo.

Art. 2º) Estas contratações se revestem de excepcional/interesse público, pelo fato de que no último Concurso Público realizado pelo Município não se inscreveu nenhum candidato para servente, em decorrência da exigência de escolaridade (1ª fase do 1º grau) prevista na Lei do Plano de Cargos e Salários, o que deixou o Município com grande falta desses servidores, prejudicando o andamento das obras Públicas Municipais.

Art. 3º) A remuneração dos contratados por esta Lei obedecerá o Plano de Cargos e Salários dos demais funcionários, ou seja, será o salário do nível 55 do cargo de auxiliar de serviços gerais do funcionalismo, com os reajustes periódicos.

Art. 4º) Serão assegurados aos contratados todos os direitos do Estatuto dos Funcionários Municipais, exceto o F.G.T.S. (Fun

cont. 